

PROPOSTA DE MOÇÃO Nº , DE DE JULHO DE 2020

PROPOSTAS DE MOÇÃO

Moção em favor da revisão do processo de seleção das Entidades Ambientalistas para integrarem o Conselho Nacional do Meio Ambiente.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e,

Considerando que o sistema anterior de seleção das Entidades Ambientalistas para integrarem o Conselho Nacional do Meio Ambiente, previsto no art. 5º, § 6º do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, estabelecia que as entidades ambientalistas seriam eleitas pelas entidades inscritas, há pelo menos um ano, no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, mediante carta registrada ou protocolizada junto ao CONAMA;

Considerando que esse sistema funcionou por vinte anos com profícuos resultados tendo o CONAMA e o Ministério do Meio Ambiente se beneficiado com a participação de organização não governamentais altamente experientes e capacitadas, que contribuíram com propostas consistentes na formulação das políticas públicas em matéria ambiental;

Considerando que o sistema de sorteio, instituído através do Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019, pode sujeitar ao enfraquecimento da representação da sociedade civil neste Conselho, ao propiciar eventual participação de entidades ambientalistas sem quadro técnico e experiência institucional desejável para contribuir com o aprimoramento das resoluções de competência deste Colegiado,

RESOLVE

Aprovar **MOÇÃO** a ser encaminhada ao Ministro Chefe da Casa Civil solicitando a revisão do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, especialmente das alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.806, de 28 de maio de 2019, em seu art. 5º, § 10, ao determinar que a escolha das entidades ambientalistas que integram o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, se efetive mediante sorteio, a fim de que seja reestabelecido o sistema de eleição entre essas organizações, dentre as cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas, sob coordenação da Comissão Permanente do CNEA.